

INTERESSADO: FFCL DE FRANCA
ASSUNTO : Reestruturação dos cursos de Geografia e História e implantação da licenciatura de 1º grau em Estudos Sociais.
RELATOR : Conselheira Amélia Americano D. de Castro
PARECER Nº 1042/75 - CTG - Aprov. em 2/4/75

I - RELATÓRIO

1. Histórico

O senhor Diretor da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Franca enviou à CESESP o projeto de reestruturação dos cursos do campo de Estudos Sociais, da Faculdade. Após informação daquela Coordenadoria vem o processo à apreciação deste Conselho.

2. Fundamentação

O protocolado refere-se à reestruturação de cursos da FFCL de Franca, nos moldes do processo que abrange todos os Institutos Isolados de Ensino Superior do Estado. Por ser conhecida dos Senhores Conselheiros a fundamentação, que consta de processos análogos, deixamos de transcrevê-la.

3. O projeto

3.1. Situação atual

A FFCL de Franca mantém os cursos de licenciatura plena em Geografia e em História, já reconhecidos (Decreto nº 49972/68).

3.2. Modificação proposta

Em linhas gerais, trata-se de reestruturar os dois cursos em funcionamento, fazendo coincidir o currículo de seus períodos iniciais com o do curso de Estu-

dos Sociais (licenciatura de 1º grau) cuja implantação é proposta.

3.3. Currículo e carga horária

O curso de Estudos Sociais desenvolver-se-ão em 2.025 horas (seis semestres letivos), acrescidas de 180 horas destinadas a Práticas Desportivas e 60 horas para Estudo de Problemas Brasileiros. O currículo inclui as disciplinas obrigatórias referidas na Resolução CFE nº 08/72 acrescidas de outras. O currículo desenvolvesse a partir de uma "formação geral básica", para a "formação específica integrada", tendo como parte final a escolha pelo aluno de um entre dois conjuntos de disciplinas orientados para habilitações posteriores. (História e Geografia).

As licenciaturas plenas iniciam-se de modo idêntico ao do curso de Estudos Sociais e atingem ao total de 2.800 horas/aula (acrescidas daquelas destinadas as praticas desportivas).

O regime é de matrículas por disciplina, com discriminação de prê-requisitos.

O curso de História, regido pelo Parecer CFE 377/62 e Resolução correspondente, satisfaz aos mínimos de conteúdo contidos nas disposições legais.

Os programas das disciplinas novas: "Introdução ao Estudo de Estudos Sociais" (fls. 43), "Introdução ao ensino da Geografia" (fls.83) e "Introdução ao ensino da História (fls. 97) não entram em conflito com os demais. Seria importante proceder-se a um levantamento dos objetivos e conteúdos dessas disciplinas nas Faculdades onde sejam instituídas, bem como dos resultados obtidos, com a finalidade de que se atinja a um consenso acerca de sua natureza e propósitos.

4. Apreciação da relatora

A reestruturação dos cursos do campo de Estudos Sociais, da FFCL de Franca foi proposta a partir do esquema resultante dos estudos procedidos pela CESESP e pelos Institutos Isolados do Estado.

Entendemos que atendera às necessidades do ensino e às diretrizes da legislação vigente, com apro-

"3"

veitamento amplo de seus atuais recursos. Impõe-se a formação de processo para a criação formal do curso de Estudos Sociais (licenciatura de 1º grau) embora, na verdade não seja esse um novo programa da Escola, inserido que já se acha, de fato, no contexto das licenciaturas plenas de Geografia e de História, agora reestruturadas.

5. Conclusão

Voto favoravelmente a reestruturação dos cursos de Geografia e de História (licenciaturas plenas) da FFCL de Franca. Voto favoravelmente à implantação imediata do curso de Estudos Sociais (licenciaturas de 1º grau) da mesma Faculdade, sem prejuízo do encaminhamento ao Poder Executivo Federal, do processo correspondente à autorização de seu funcionamento. Aprova-se o Anexo ao Regimento na parte referente aos cursos reestruturados neste Processo.

São Paulo aos 8 de março de 1975

a)Cons. Amélia A. Domingues de Castro - Relatora

III - DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino do Terceiro Grau adota como seu Parecer o Voto do nobre Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Alpínolo Lopes Casali, Amélia Americana Domingues de Castro, António Deiozenzo Neto, Olavo Baptista Filho, Oswaldo Aranha Bandeira de Mello, Paulo Nathanael Pereira de Souza, Wladimir Pereira, Frederico Pimentel Gomes e Paulo Gomes Romeo.

Sala das Sessões, em 19 de março de 1975

a)Cons. Luiz Ferreira Martins - Presidente

IV - DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CEE aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", aos 2 de abril de 1975

a)Cons. Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães

Presidente